

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 162

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 10 de setembro de 2016

## Plantão do MPPE registra manifestações sem ocorrências no dia 7 de setembro

Articulação com PM, CTU e Grito dos Excluídos contribuiu para que não houvesse casos de violação de direitos humanos

A articulação entre o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e o Comando Geral da Polícia Militar resultou em nenhuma notificação de violação de direitos no plantão de Prontidão Especial na Defesa da Cidadania da Capital, criado para o dia 7 de setembro. O MPPE emitiu uma recomendação conjunta, na terça-feira (6), ao Comando Geral da Polícia Militar, na pessoa do comandante Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho, para a adoção de algumas medidas preventivas, visando coibir eventual uso excessivo de força pelos policiais militares e garantir a segurança da população nas manifestações

políticas.

Esse diálogo entre as instituições vem sendo feito em eventos como carnaval e a Copa do Mundo, nos quais o MPPE vem emitindo recomendações com objetivo preventivo de adoções de medidas que visam ao equilíbrio entre a atuação policial com o respeito ao direito à livre manifestação de pensamento e de reunião pacífica em locais abertos ao público, independentemente de autorização, bem como a garantia da mobilidade urbana. Nesses atos, costumam participar, além da população adulta, crianças, adolescentes e pessoas idosas, portanto, a necessidade de se preservar o

direito à vida, à liberdade e à integridade física e psicológica da população.

Os promotores de Justiça Westei Conde (Direitos Humanos da Capital) e Jecqueline Elihimas (Infância e Juventude) entregaram pessoalmente a recomendação ao comandante-geral da PMPE, reforçando a importância desse diálogo sobre a atuação das duas instituições em situação de manifestação popular, de forma que a proteção e a livre manifestação sejam harmônicas. O comandante D'Albuquerque atendeu imediatamente à recomendação e a cumpriu conforme foi observado pelo MPPE, uma vez que não houve nenhuma denúncia de

violação de direitos humanos durante os atos promovidos pelos movimentos sociais no 7 de setembro, de acordo com o promotor de Justiça Westei Conde.

Ao comandante-geral da Polícia Militar foi recomendado que determinasse aos seus subordinados a observância estrita do uso da força baseada nos princípios de necessidade e proporcionalidade, evitando excesso na utilização da força e emprego inadequado de armas (letais e não letais), com a consequente responsabilidade administrativa, civil e criminal dos policiais militares envolvidos. Foi recomendado também que os policiais militares utilizassem adequadamente os cadarços de iden-

tificação, colocando-os em local visível, tanto no uniforme operacional como nos coletes balísticos.

A recomendação também foi expedida para a presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), Taciara Ferreira, para que garantisse a mobilidade de todos os cidadãos antes, durante e após as manifestações. Segundo a promotora de Justiça Bettina Guedes (Habitação e Urbanismo), a CTTU respondeu positivamente quanto à recomendação, adotando as devidas providências.

Como balanço, a promotora de Justiça Jecqueline Elihimas avalia como positiva a articulação e

prevenção bem-sucedida, haja vista que o Comando Geral da PMPE vem acatando e cumprindo as recomendações do MPPE nessas situações. Para o promotor de Justiça Guilherme Castro (Controle Externo da Atividade Policial), o MPPE como guardião dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, tem que se antecipar e participar desses momentos, nos quais a sociedade exerce a sua cidadania e o Estado, o dever de segurança, inclusive dos próprios manifestantes, buscando o equilíbrio da segurança pública e o direito à livre manifestação.

Mais informações  
www.mppe.mp.br

### ELEIÇÕES MUNICIPAIS EM PETROLINA

## Coligações se comprometem a coibir poluição sonora

Para garantir o sossego da população de Petrolina durante a campanha eleitoral de 2016 e garantir o cumprimento da legislação, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se reuniu com os representantes de coligações majoritárias e proporcionais de partidos políticos que concorrem às eleições municipais, com a Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e a Secretaria Municipal de Ordem Pública. Nessas reuniões ficou acordado que as coligações deverão adquirir um decibelímetro para cada candidato a prefeito na majoritária.

De acordo com a promotora de Justiça Ana Rúbia Torres, ainda

ficou acertado que esses equipamentos devem ser entregues na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a fim de que sejam utilizados durante a campanha eleitoral pela PMPE e pela Secretaria de Ordem Pública, preferencialmente, em conjunto. Após o período eleitoral, os equipamentos deverão ser doados aos órgãos públicos. "Duas coligações já entregaram esses equipamentos. As outras duas não encontraram os decibelímetros na região, mas irão providenciar", afirmou a promotora de Justiça.

Os representantes das coligações ainda concordaram que, nos dias de debate entre candi-

datos e nos demais eventos políticos, não será utilizado nenhum tipo de equipamento sonoro no raio de 200 metros do local do debate. Os representantes das coligações ainda informaram que vão se esforçar para que candidatos e militantes atendam os limites legais de emissão de ruídos sonoros.

A promotora de Justiça ainda recomendou que a utilização de carros de som para a divulgação de propaganda eleitoral ocorra no período entre as 8 e as 22 horas, em função do incômodo que esse tipo de publicidade causa à população.

Mais informações  
www.mppe.mp.br

### TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

## Gravatá deve pagar diárias aos pacientes de hemodiálise

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à secretária de Saúde de Gravatá, Adelaide Maria Caldas Cabral, e ao interventor municipal, coronel Mário Cavalcanti, que passem a pagar imediatamente os valores referentes às diárias a que têm direito os pacientes de hemodiálise que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em outros municípios. Segundo o que foi apurado pelo MPPE, o município de Gravatá atrasou o pagamento das diárias dos meses de abril, maio e junho, que só começaram a ser pagas no início de agosto.

Tendo em vista o tempo decorrido entre a instauração do Procedimento até o dia 8 de setembro,

data de expedição da recomendação, o MPPE estabeleceu o prazo de 20 dias para que o município responda se acata ou não as medidas apontadas pela Promotoria de Justiça local. Caso não regularizem todas as pendências, o interventor municipal e a secretária de Saúde podem ser responsabilizados por improbidade administrativa em razão da omissão, já que o pagamento das diárias dos pacientes em deslocamento pelo TFD está previsto na Portaria nº55/99 da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde.

O promotor de Justiça João Alves salienta ainda que, se confirmada a negligência dos gestores

públicos com os pacientes de hemodiálise, restarão caracterizadas condutas previstas no Código Penal, além de medidas administrativas em dissonância com a Lei Orgânica da Assistência Social.

"A atuação do MPPE decorre da necessidade de se prevenir possíveis prejuízos à saúde coletiva, em especial dos pacientes de hemodiálise do município, decorrentes da não observância dos parâmetros estipulados pelo Ministério da Saúde para o custeio do TFD", pontuou João Alves, no texto da recomendação.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial dessa sexta-feira (9).

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

## CONVOCAÇÃO N.º 029/2016

O Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, **CONVOCA** os Exmos. **Senhores Membros lotados na 5ª Circunscrição, com sede em Garanhuns**, para a realização de Treinamento de Segurança Institucional, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, Sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 12/09/2016

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns

MEMBRO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Marinalva Severina de Almeida	Promotora de Justiça de Águas Belas, em exercício cumulativo
Jorge Gonçalves Dantas Júnior	Promotor de Justiça de Angelim
Maria Aparecida Alcântara Siebra	Promotora de Justiça de Bom Conselho
Maria Aparecida Alcântara Siebra	Promotor de Justiça de Brejão, em exercício cumulativo
Domingos Sávio Pereira Agra	Promotora de Justiça de Caetés, em exercício
Mariana Cândido Silva	Promotora de Justiça de Calçado
Romualdo Siqueira França	Promotora de Justiça de Canhotinho
Reus Alexandre Serafini do Amaral	Promotora de Justiça de Capoeiras
Elisa Cadore Foletto	Promotora de Justiça de Correntes, em exercício cumulativo
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	Promotora de Justiça de Iati, em exercício
Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	Promotora de Justiça de Itaíba
Sarah Lemos Silva	Promotora de Justiça de Jupi
Mariana Cândido Silva	Promotora de Justiça de Jurema, em exercício cumulativo
Elisa Cadore Foletto	Promotora de Justiça de Lagoa do Ouro
Danielly da Silva Lopes	Promotora de Justiça de Lajedo
Ana Cristina Barbosa Taffarel	Promotora de Justiça de Palmeirina, em exercício
Reus Alexandre Serafini do Amaral	Promotora de Justiça de Saloá, em exercício cumulativo
Ana Cristina Barbosa Taffarel	Promotora de Justiça de São João
Alexandre Augusto Bezerra	Promotora de Justiça de Garanhuns
Domingos Sávio Pereira Agra	Promotora de Justiça de Garanhuns
Welson Bezerra de Sousa	Promotora de Justiça de Garanhuns
Francisco Dirceu Barros	Promotora de Justiça de Garanhuns
Stanley Araújo Correa	Promotora de Justiça de Garanhuns
Giovanna Mastroianni de Oliveira	Promotora de Justiça de Garanhuns
Francisca Maura Farias Bezerra Santos	Promotora de Justiça de Garanhuns
Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho	Promotora de Justiça de Garanhuns

Recife, 05 de setembro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.981/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.913/2016;

**CONSIDERANDO** o envio de alterações, via e-mail, oriundas da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho, que alteram a escala de plantão;

**CONSIDERANDO** a CI nº 91/2016, oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.913/2016, de 29.08.2016, publicada no DOE de 30.08.2016, para:

**Onde se lê:**

## PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.09.2016	Quinta-feira	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
10.09.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo),  
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

11.09.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
17.09.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Wesley Odeon Teles dos Santos
25.09.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Moraes

## PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.09.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra

**Leia-se:**

## PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.09.2016	Quinta-feira	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Wesley Odeon Teles dos Santos
10.09.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Moraes
11.09.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
17.09.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
25.09.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rinaldo Jorge da Silva

## PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.09.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.982/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO** a CI Nº 299/2016 oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata que altera a escala de prontidão das audiências de custódia do Polo 3;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.956/2016, de 01.09.2016, publicada no DOE de 02.09.2016 e republicada em 01.08.2016 e da Portaria POR-PGJ nº 1.961/2016, de 05.09.2016, publicada no DOE do dia 06.09.2016, para:

**Onde se lê:**

## ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.09.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
22.09.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

**Leia-se:**

## ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.09.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
22.09.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.983/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar as Belas. **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, 2ª Promotora de Justiça de Igarassu, e **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA**, 2ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, ambas de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, em conjunto ou separadamente, a partir desta data até 30/09/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/09/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.984/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, a partir de 01/06/2016 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.985/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.913/2016;

**CONSIDERANDO** as Comunicações Internas nºs 91/2016 e 293/2016, oriundas da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.913/2016, de 29.08.2016, publicada no DOE de 30.08.2016, para:

**Onde se lê:**

## PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.09.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
18.09.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes
25.09.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

**Leia-se:**

## PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.09.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.09.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
25.09.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.986/2.016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 0023814-0/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Dispensar, a pedido, a Bela. **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**, 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício pleno no cargo de sua titularidade até o dia 30/09/2016.

II - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício pleno no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, até o dia 30/09/2016.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.987/2.016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO**, 23º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª entrância, a partir de 12/09/2016 até 30/09/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.988/2.016**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

**Considerando** que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

**Considerando** que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

**Considerando**, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 017/2016, processo nº 26917-7/2016;

**RESOLVE:**

**I - PROGREDIR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adeilson de Souza Vieira	188583-9	TÉCNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Airton Paz Ramos	188584-7	TÉCNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	188836-6	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Alexandra Moreda Delgado Régis	188585-5	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Alexandro Romão Batista da Silva	188588-0	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto	188837-4	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Ana Carolina Cavalcanti Maciel Cunha	188838-2	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Ana Carolina de Freitas Thé Garrido	188591-0	ANALISTA MINISTERIAL	11	06/08/2016

Anderson Rodrigues da Silva	188839-0	TECNICO MINISTERIAL	9	04/08/2016
André Luiz Gomes	188594-4	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Andrea Souza da Silva	188840-4	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Andrezza Grazielle Machado Cavalcanti	188841-2	ANALISTA MINISTERIAL	9	03/08/2016
Antônio Maurício Moraes de Luna	189138-3	TÉCNICO MINISTERIAL	7	02/08/2016
Arthur Silveira do Nascimento	189302-5	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Assis Clemente da Silva Neto	189303-3	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Benedito Alves Tiu Júnior	189304-1	ANALISTA MINISTERIAL	5	13/08/2016
Breno Alves Cerqueira	189305-0	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Breno Angelim Granja	188843-9	TÉCNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Bruna Moroni Ribeiro Quirino	188842-0	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Bruno Henrique Montenegro Ferreira	188598-7	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Bruno José de Moraes Melo	188599-5	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Camila de Almeida Santos	189307-6	ANALISTA MINISTERIAL	5	13/08/2016
Carlos Antônio Gadelha de Araújo Júnior	188603-7	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Carlos Eduardo Roma Rodrigues	188604-5	TÉCNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Carolina Teixeira Filgueira Forte Dourado	188605-3	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Celina Angélica de Almeida Cruz	188846-3	ANALISTA MINISTERIAL	9	03/08/2016
Célio Câmara de Oliveira	188847-1	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Christina Coimbra de Almeida Guedes	188607-0	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Cícero José dos Santos Júnior	188609-6	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Daniela de Magalhães Beder	188849-8	ANALISTA MINISTERIAL	9	03/08/2016
Deangeles Freire Rocha	189308-4	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Delmiro Venício Costa Ramos	188612-6	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Dennys Nieto de Albuquerque	188971-0	TÉCNICO MINISTERIAL	8	12/08/2016
Diego Henrique Cerquinho Monteiro	188613-4	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Dilene Simões Cardoso	189309-2	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Dilma Maria Ferreira	189134-0	ANALISTA MINISTERIAL	7	02/08/2016
Diva Maria Santos Matos	188972-9	ANALISTA MINISTERIAL	8	12/08/2016
Eduardo Coelho Jeronymo	188616-9	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Elizabeth Bayma Pereira	188854-4	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Emmanuel Morim Gomes	188856-0	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Eneas Casé da Silva	188857-9	TECNICO MINISTERIAL	9	05/08/2016
Eriton Maximiano Cavalcanti	189135-9	ANALISTA MINISTERIAL	7	03/08/2016
Evelyn Accioly Webler Kotkiewicz	189310-6	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Evisson Fernandes de Lucena	188619-3	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Fabio Rodrigues Magalhães	188620-7	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Felipe Euclides Lauriano Araújo	189139-1	TECNICO MINISTERIAL	7	02/08/2016
Fernando Ribamar Viana Neto	188622-3	TÉCNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Gabriella Cavalcanti de Lima Souza	189314-9	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Gabriella Vanessa Gomes de Matos	188624-0	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Gidelson Manoel dos Santos	188861-7	TÉCNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Gilberto Lúcio da Silva	188625-8	ANALISTA MINISTERIAL	11	06/08/2016
Givaldo Gomes da Silva	188627-4	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Guilherme Frederico Vila-Nova Holder	188862-5	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Gustavo André Barreira Monteiro	188864-1	ANALISTA MINISTERIAL	9	03/08/2016
Hallan Marques Cavalcante	188629-0	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Isabel Batista Souza de Lima	188636-3	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Isaias Gomes da Silva Júnior	188638-0	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Itatiene Maria Mignac de Melo	189315-7	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
José Emerson Abrantes Diniz	188641-0	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
José Fernando Meireles	189145-6	TÉCNICO MINISTERIAL	7	30/08/2016
José Leonaldo da Silva	188865-0	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
José Rodrigues da Cruz Júnior	189316-5	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Josué Valentim da Silva	188643-6	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Juliana Magalhães Franca	189317-3	ANALISTA MINISTERIAL	5	13/08/2016
Juliana Sales Rodrigues	188644-4	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Juliana Thalita da Silva Monteiro	188867-6	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Karine Almeida da Silva	188869-2	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Lamartine Almeida Teixeira	188646-0	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Leilane Almeida Paixão	189318-1	ANALISTA MINISTERIAL	5	13/08/2016
Leonardo Lustosa de Sá Cantarelli	189319-0	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Leonardo Martins Rodrigues Dourado	188648-7	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Leonardo Pontes de Castro	188649-5	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Leonardo Rodrigues Pereira Lima	188870-6	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Leonardo Xavier de Lima e Silva	188974-5	ANALISTA MINISTERIAL	8	12/08/2016
Leonel Brito Caraciolo de Almeida	188871-4	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Lourival Siqueira Júnior	189320-3	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Lúcio Jorge Ferreira Santos	188651-7	TÉCNICO MINISTERIAL	11	06/08/2016
Luiz Jordão Cabral Neto	188652-5	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Magda Pinheiro Landim	188653-3	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Marcelo Bandeira de Almeida	189322-0	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Marcelo Jorge Pontes Miranda	189141-3	TÉCNICO MINISTERIAL	7	02/08/2016
Marcelo Silva Zenaide	188656-8	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Márcio Tiago da Paixão	188875-7	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Marcos Henrique Benevides de Menezes	188659-2	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Marcos Henrique Vieira de Lima	188660-6	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Maria Alcione Silva de Holanda	189323-8	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Maria Carolina Rodrigues de Souza	188661-4	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Maria Cecília R. do Valle Estima Faria	188877-3	ANALISTA MINISTERIAL	9	03/08/2016
Maria Juliana de Almeida Moraes	188878-1	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Maria Lígia Lima Bezerra	188879-0	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Maria Luiza Duarte Araújo	188663-0	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Mauro La Salette Costa Lima de Araújo	188671-1	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Michele Costa da Silva Campello	188672-0	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Michele Cristina de Araújo Bastos	188881-1	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Mylena Cruz Arcoverde	188882-0	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Natália de Moraes Bezerra	189324-6	ANALISTA MINISTERIAL	5	13/08/2016
Nelson Ferreira Pereira de Barros Junior	188674-6	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Niedja Rago Constantino Martins	188976-1	TÉCNICO MINISTERIAL	8	12/08/2016
Onelia Carvalho de Oliveira Holanda	188883-8	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Otávio Augusto Galindo M. de Almeida	188884-6	ANALISTA MINISTERIAL	9	03/08/2016
Patrícia Borges de Oliveira	189325-4	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Paula Roberta Pereira Freire	188886-2	ANALISTA MINISTERIAL	9	03/08/2016
Paulo André Sousa Teixeira	189326-2	ANALISTA MINISTERIAL	5	13/08/2016
Paulo Sergio de Araújo	188887-0	TÉCNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Petrônio Moura Sabino	188888-9	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Poliana Soares Freire	188677-0	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Rafael Simões Botelho	189327-0	ANALISTA MINISTERIAL	5	13/08/2016
Raissa de Oliveira Santos Lima	189328-9	ANALISTA MINISTERIAL	5	13/08/2016
Roberta Campello Torres de Azevedo Teles	188977-0	TÉCNICO MINISTERIAL	8	12/08/2016
Roberto Alves Gomes Junior	188685-1	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Roberto Teles de Siqueira	188686-0	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Rosa Christina Vilas-Boas de Oliveira Scanoni	189142-1	TÉCNICO MINISTERIAL	7	02/08/2016

Rosania dos Santos Porto	188891-9	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Rubens Levy Dourado	188688-6	TECNICO MINISTERIAL	11	07/08/2016
Samantha de Barros Bezerra	189330-0	TECNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Samuel Campos de Albuquerque Mendonça	188689-4	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Sandrini Luisi de Andrade dos Anjos	188690-8	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Saulo Diógenes Azevedo Santos Souto	188691-6	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Sergio Carlos da Silva Almeida	188978-8	TÉCNICO MINISTERIAL	8	12/08/2016
Shirley Elianne de Sá y Britto	188692-4	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Tanany Frederico dos Reis	189332-7	ANALISTA MINISTERIAL	5	13/08/2016
Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	188979-6	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2016
Thiago Alves dos Santos	189333-5	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Thiago José Temudo de Araújo	188693-2	TECNICO MINISTERIAL	11	05/08/2016
Valdeir Cavalcanti da Silva	188892-7	TECNICO MINISTERIAL	9	03/08/2016
Viviane Barbosa de Oliveira nascimento	189336-0	TÉCNICO MINISTERIAL	5	13/08/2016
Wilson Manoel de Sousa Araújo	188700-9	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Zuleide Carvalho Guimarães	188702-5	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/08/2016
Eduardo César Ferreira de Oliveira	188792-0	TECNICO MINISTERIAL	9	29/06/2016
José Esmeraldo Marcolino de Almeida	188807-2	TECNICO MINISTERIAL	9	29/06/2016
Yve Rodrigues Mendes da Silva	188830-7	TÉCNICO MINISTERIAL	9	29/06/2016
Andréa Corradini Rego Costa	189056-5	ANALISTA MINISTERIAL	7	12/04/2016
Christina Galamba Fernandes Abreu	189503-6	ANALISTA MINISTERIAL	4	15/08/2016
Fadilla Costa Machado	189506-0	TECNICO MINISTERIAL	4	15/08/2016
Felipe Bezerra Barros Figueiredo	189507-9	ANALISTA MINISTERIAL	4	15/08/2016
Filipe Ferrão de Oliveira	189508-7	ANALISTA MINISTERIAL	4	05/08/2016
Gutenberg Costa Pereira da Silva	189512-5	ANALISTA MINISTERIAL	4	28/08/2016
Raísa Costa Aranha	189514-1	TECNICO MINISTERIAL	4	28/08/2016
Silvio Robson Augusto da Silva	189515-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	28/08/2016
Rodrigo Wanderley Corrêa de Araújo	189500-1	TECNICO MINISTERIAL	4	08/07/2016

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.955/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** as férias escalares da Bela. Ana Cláudia de Moura Walmsley no mês de setembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;  
**RESOLVE:**

Designar a Bela. **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, com atuação exclusiva nas sessões plenárias, no período de 09/09/2016 até 30/09/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 01 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
(Republicada por ter saído com incorreção na original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 06/09/2016**

Expediente n.º: 048/16  
Processo n.º: 0026975-2/2016  
Requerente: **FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 03 (TRÊS) diárias no valor total de R\$ 2.743,14 bem como de passagens aéreas, ao Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, para participar de Reunião do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC em Belo Horizonte-MG nos dias 13, 14 e 15.09.2016, com saída no dia 12 e retorno no dia 15.09.2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 048/16  
Processo n.º: 0026977-4/2016  
Requerente: **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 03 (TRÊS) diárias no valor total de R\$ 2.743,14 bem como de passagens aéreas, ao Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, 12º Procurador de Justiça Criminal, para participar de Reunião do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOC em Belo Horizonte-MG nos dias 13, 14 e 15.09.2016, com saída no dia 12 e retorno no dia 15.09.2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de setembro de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 08/09/2016**

Expediente n.º: 439/16  
Processo n.º: 0026931-3/2016  
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pelo expediente SIIG Nº 0026272-1/2016, publicado em 03.08.2016. Arquite-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de setembro de 2016.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 01/07/2016**

Expediente n.º: 003/16  
Processo n.º: 0021180-3/2016  
Requerente: **MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.717/2016, publicada no dia 22/07/2016. Oficie-se à requerente.*

**Dia: 29/08/2016**

Expediente n.º: 317/16  
Processo n.º: 0020897-8/2016  
Requerente: **MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao GAECO.*

Expediente n.º: 120/16  
Processo n.º: 0026065-1/2016  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 245/16  
Processo n.º: 0026036-8/2016  
Requerente: **THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 144/16  
Processo n.º: 0025230-3/2016  
Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se ao Secretário Geral Adjunto para análise e decisão.*

Expediente n.º: 756/16  
Processo n.º: 0026081-8/2016  
Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 531/16  
Processo n.º: 0026088-6/2016  
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se à Adm. Roberto Lyra para conhecimento e providências.*

Expediente n.º: 081/16  
Processo n.º: 0026090-8/2016  
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 096/16  
Processo n.º: 0026091-0/2016  
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0026114-5/2016  
Requerente: **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 154/16  
Processo n.º: 0026171-8/2016  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMTI para conhecimento e providências.*

**Dia: 08/09/2016**

Expediente n.º: 035/16  
Processo n.º: 0026317-1/2016  
Requerente: **JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: OFATMAD189/2016  
Processo n.º: 0026353-1/2016  
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já deferido através do SIIG nº 0026550-0/2016. Arquite-se.*

Expediente n.º: 315/16  
Processo n.º: 0026629-7/2016  
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento quanto à solicitação constante no segundo parágrafo do presente.*

Expediente n.º: 1355/16  
Processo n.º: 0026646-6/2016  
Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciada a republicação em 29/08/2016, conforme solicitado, arquite-se.*

Expediente n.º: 013/16  
Processo n.º: 0026722-1/2016  
Requerente: **LILIANE JUBERT GOUVEIA FINZOLA DA CUNHA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 170/16  
Processo n.º: 0026726-5/2016  
Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.879/2016, de 24/08/2016. Arquite-se.*

Expediente n.º: 017/16  
Processo n.º: 0026744-5/2016  
Requerente: **LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ultrapassado, arquite-se.*

Expediente n.º: 015/16  
Processo n.º: 0026806-4/2016  
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 70/16  
Processo n.º: 0026822-2/2016  
Requerente: **6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL-SEDE CARUARU**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional, com URGÊNCIA, para análise e pronunciamento com base na IN PGJ nº 007/2015.*

Expediente n.º: RE 73277/2016  
Processo n.º: 0026848-1/2016  
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: RE 74120/2016  
Processo n.º: 0026851-4/2016  
Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: CI-024/2016  
Processo n.º: 0026882-8/2016  
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 166/16  
Processo n.º: 0026896-4/2016  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Devolva-se ao requerente para anexar o relatório de visita referenciado.*

Expediente n.º: 335/16  
Processo n.º: 0026971-7/2016  
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 171/16  
Processo n.º: 0026972-8/2016  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 186/16  
Processo n.º: 0026974-1/2016  
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0026989-7/2016  
Requerente: **ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional, com urgência, para análise e pronunciamento com base na IN PGJ nº 007/2015.*

Expediente n.º: OF Nº 1111/2016  
Processo n.º: 0027011-2/2016  
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Arquite-se.*

Expediente n.º: OF nº 126/2016  
Processo n.º: 0027014-5/2016  
Requerente: **MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: EMAIL  
Processo n.º: 0027018-0/2016  
Requerente: **EDGAR BRAZ MENDES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: EMAIL  
Processo n.º: 0027022-4/2016  
Requerente: **DANIEL PENA E TORRES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 039/16  
Processo n.º: 0027043-7/2016  
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 037/16  
Processo n.º: 0027044-8/2016  
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 052/16  
 Processo n.º: 0027051-6/2016  
 Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 035/16  
 Processo n.º: 0027052-7/2016  
 Requerente: **TILEMON GONCALVES DOS SANTOS**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Encaminhe-se à CGMP.*

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0027083-2/2016  
 Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 306/16  
 Processo n.º: 0027088-7/2016  
 Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Oficie-se à Secretaria de Defesa Social como solicitado.*

Expediente n.º: 020/16  
 Processo n.º: 0027096-6/2016  
 Requerente: **CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 113/16  
 Processo n.º: 0027098-8/2016  
 Requerente: **EDIO SOARES CAVALCANTE FILHO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: Email-OF.830/16  
 Processo n.º: 0027104-5/2016  
 Requerente: **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF-022/2016  
 Processo n.º: 0027115-7/2016  
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 746/16  
 Processo n.º: 0027213-6/2016  
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de setembro de 2016.

**FERNANDO BARROS DE LIMA**  
 Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL\* – AGOSTO/2016 (\*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
25ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA (7)	00	57	51	06
26ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	25	58	60	23
26ª	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	00	107	107	00
26ª	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	24	107	125	6
27ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO (3)	00	177	177	00
28ª	CHRISTIANE ROBERTA G. DE FARIAS SANTOS (1)	00	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	00
28ª	HENRIQUETA DE BELLI L. DE ALBUQUERQUE	06	112	106	12
29ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA (1)	00	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	00
30ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	14	106	110	10
30ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	94	94	00
38ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO (1)	00	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	00
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA (1)	04	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	04
40ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	105	105	00
40ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	00	104	104	00
52ª	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA	00	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	00
41ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	00	113	113	00
41ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	105	105	00
53ª	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA	01	104	102	03
53ª	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	00	113	107	06
53ª	WALDIR MENDONÇA DA SILVA	25	109	123	11
COORDENAÇÃO	CHRISTIANE ROBERTA G. DE FARIAS SANTOS	00	125	125	00
TOTAL		99	1.696	1.714	81

OBS.:

- Designados para audiências de custódia
- Apenas feitos relativos a crimes contra a Administração Pública
- Apenas feitos relativos a crimes de natureza tributária e IP's de réus presos.
- Exercício findo na Cinq
- Férias
- Licença médica
- Apenas crimes dolosos contra a vida

**CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**  
 Promotora de Justiça – Coordenadora

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – AGOSTO/2016 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	5	65	65	5
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	0	68	68	0
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	1	60	61	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	6	62	60	8
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO **	0	0	0	0
7ª	GEOVANY DE SÁ LEITE	3	59	58	4
7ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA *	16	0	0	16
TOTAL		31	314	312	33

\* DESIGNAÇÃO ENCERRADA EM 31/05/2016

\*\* FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO/2016

Ministério Público de Pernambuco  
 Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

REF. Agosto de 2016

Promotor de Justiça	Julho	Agosto			Observação
	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos	
Itapuan de V. Sobral Filho	0	96	96	92	4
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>96</b>	<b>96</b>	<b>92</b>	

**ITAPUAN DE V. SOBRAL FILHO**  
 Promotor de Justiça  
 Coordenador

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – AGOSTO/2016 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de julho/2016	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	00	93	93	00
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	00	93	93	00
8ª	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA L. E MORAES PENALVA SANTOS*	158	00	64	94
7ª	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	07	115	105	17
8ª	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	00	53	32	21
TOTAL		165	354	387	132

\*Membro não tem mais atuação nesta Central.

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – AGOSTO/2016 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo JULHO 2016	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
5ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	53	53	00
5ª	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	00	10	10	00
7ª	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	05	05	00
7ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	64	64	00
8ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	63	63	00
9ª	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	02	02	00
9ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	65	65	00
10ª	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	76	76	00
TOTAL		00	338	338	00

Período de distribuição: 01/08/2016 até 31/08/2016

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – AGOSTO/2016 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Julho/2016	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	73	127	180	20
3ª PJ Criminal	HILARIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR (titular)	145	124	231	38
TOTAL.....		218	251	411	58

Período de distribuição: **01 a 31/08/2016**

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais.

### CENTRAL DE INQUÉRITOS TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – AGOSTO 2016

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR (JULHO)	DISTRIBUÍDOS (AGOSTO)	DEVOLVIDOS (AGOSTO)	SALDO ATUAL
<b>BRUNO DE BRITO VEIGA</b>	Proc:52 + IP:08=60	Proc: 67 + IP:53 =120	Proc: 109 + IP:37 =146	Proc:10 + IP:24=34
<b>LAURINEY REIS LOPES</b>	Proc:0 + IP:0=0	<b>FÉRIAS</b>	<b>FÉRIAS</b>	Proc:0 + IP:0=0
<b>ROSANE MOREIRA CAVALCANTI</b>	Proc: 01+ IP:08=09	Proc: 70 +IP: 51=121	Proc: 68 + IP:52 =120	Proc: 03+ IP:07=10
<b>TOTAL CENTRAL</b>	<b>69</b>	<b>241</b>	<b>266</b>	<b>44</b>

## Secretaria Geral

## PORTARIA POR SGMP- 444 /2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 059/2016, da Secretaria Geral do Ministério Público, protocolada sob o nº 0027507-3/2016;

## RESOLVE:

I – Designar a servidora **LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.089-1 para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, por um período de **20 dias**, contados a partir de 06/09/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular, **MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DA SILVA**, Oficial Ministerial de Gabinete, matrícula nº 189.230-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 06/09/2016.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## PORTARIA POR SGMP- 445 /2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 022/2016 do CAOP de Tutela de Fundações e entidades de Assistência Social, protocolada sob o nº0027261-0/2016;

## RESOLVE:

I – Designar a servidora **LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA**, Técnica Ministerial, matrícula nº189.066-2, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1 por um período de **10 dias**, contados a partir de 19/09/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular **ANDREA PACHECO DE ARAUJO FALCÃO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.085-9;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 19/09/2016.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 09/09/2016

Expediente: Ofício nº 180/2016  
Processo nº. 0027661-4/2016  
Requerente: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CABROBÓ  
Assunto: Solicitação autorização feriado  
Despacho: Ao apoio. Autorizo a publicação. Encaminhe-se por e-mail ao Gabinete do PGJ para conhecimento.

Expediente: 086/2016  
Processo nº. 0027454-4/2016  
Requerente: CMTI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC.Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req 2016  
Processo nº. 0030070-1/2008  
Requerente: Igor Tenório Leite  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Ante as informações da AMPEO, Defiro pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI 127/2016  
Processo nº. 0027171-0/2016  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: A CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização das despesas.

Expediente: Req 2009  
Processo nº. 0002221-7/2009  
Requerente: Marcela Bezerra Peixoto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Ante as informações da AMPEO, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: REQ 2009  
Processo nº. 003335-5/2009  
Requerente: Aluisio de Andrade Lima Neto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Ante as informações da AMPEO, Defiro o pedido. Segue para as providências

Expediente: req 2009  
Processo nº. 0047478-3/2009  
Requerente: Euricéia Batista Nogueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Ante as informações da AMPEO, Defiro o pedido. Segue para as providências

Expediente: Req 2010  
Processo nº. 0016842-3/2010  
Requerente: Paulo Rodolfo Lima Nascimento  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Ante as informações da AMPEO, Defiro o pedido. Segue para as providências

Expediente: Req 2011  
Processo nº. 0013497-6/2016  
Requerente: Paula Diniz de Coimbra Pinto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Ante as informações da AMPEO, Defiro o pedido. Segue para as providências

Expediente: Req 2012  
Processo nº. 0011279-2/2012  
Requerente: Rafael Negreiros Dantas de Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Ante as informações da AMPEO, Defiro o pedido. Segue para as providências

Expediente: Req 2013  
Processo nº. 0032213-2/2013  
Requerente: Cicero Antonio dos Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Ante as informações da AMPEO, Defiro o pedido. Segue para as providências

Expediente: CI 388/2016  
Processo nº. 0027448-7/2016  
Requerente: Departamento Ministerial de Transporte  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMECS segue para providenciar cotações de preço

Expediente: Ofício 1438/2016  
Processo nº. 0027512-8/2016  
Requerente: Central de Inqueritos da capital  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 095/2016  
Processo nº. 0027331-7/2016  
Requerente: PJ Gravata  
Assunto: Solicitação  
Despacho: A CMGP Para analisar os pedidos dos Promotores de Justiça.

Expediente: Ofício 126/2016  
Processo nº. 0027388-1/2016  
Requerente: PJ Santo Agostinho  
Assunto: Solicitação  
Despacho:À CMAD Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 128/2016  
Processo nº. 0027602-8/2016  
Requerente: Dep. Ministerial de Administração de Pessoal.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: A CMGP AUTORIZO. SEGUIE PARA AS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS

Expediente: Ofício s/n/2016  
Processo nº. 0026799-6/2016  
Requerente: Prefeitura Municipal de Quipapá PE.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: CI 022/2016  
Processo nº. 0027261-0/2016  
Requerente: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Tutela de Fundações e Entidades de Assistência Social.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: CI 059/2016  
Processo nº. 0027507-3/2016  
Requerente: SGMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se, após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências

Expediente: Ofício 2345/2016  
Processo nº. 0025242-6/2016  
Requerente: Corregedoria Geral  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ciente. Encaminhe-se a CMAD para conhecimento do serviço.

Expediente: CI s/n/2016  
Processo nº. 0027393-6/2016  
Requerente: Tiago Alexandre Freitas Parente  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 105/2016  
Processo nº. 0022765-4/2016  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Acolho a manifestação da AJM. Devolva-se a CMGP para os devidos procedimentos.

Expediente: Ofício 242/2016  
Processo nº. 0027629-8/2016  
Requerente: PJ Vicência  
Assunto: Solicitação  
Despacho:Encaminhe-se a AJM para pronunciamento.

Expediente: Ofício 19/2016  
Processo nº. 0018747-0/2016  
Requerente: MAJOFE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM Para análise e pronunciamento

Expediente: CI 144/2016  
Processo nº. 0027668-2/2016  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

**Número protocolo:** 74836/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Averbção de tempo de serviço  
**Data do Despacho:** 09/09/2016  
**Nome do Requerente:** VANDIR PEREIRA DE SOUZA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na integra o Parecer da AJM Nº200/2016, Segue para as providências necessárias.

Recife, 09 de setembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

## No dia 09/09/16

Expediente: CI 144/2016  
Processo nº. 0027461-2/2016  
Requerente: DIMPPOO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: A CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 32/2016  
Processo nº. 0027627-6/2016  
Requerente: PJ Orocó  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Considerando as tratativas com PJ de Orocó e a Coordenação de Circunscrição de Petrolina. Arquite-se.

Expediente: Ofício 232/2016  
Processo nº. 0027654-6/2016  
Requerente: Promotória de Justiça da Comarca de Vicência  
Assunto: Solicitação  
Despacho: A CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 09 de setembro de 2016.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2016**, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2016**, tipo “Menor Preço por Lote”.  
**Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de preços visando a aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. **Valor Global Máximo Estimado: R\$ 756.850,55. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 22.09.2016 (quinta-feira), às 14h, no REDECOMPRAS (www.compras.pe.gov.br).** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras, [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br), bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>.  
\* **Referências de Tempo:** Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. **Recife, 09 de setembro de 2016. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO**, Pregoeiro - CPL/SRP.

## Promotorias de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 132/2016 – 34ª PJS

Ref. PP 048/2016 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; **Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 048/2016, instaurado visando a apurar a disponibilização do medicamento Lacosamida ao usuário Walber Fernandes Soares, tramita nesta Promotória desde 08 de março de 2016;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente PP em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

## DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 049/2016-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

cumpra-se a parte final do despacho de fls. 37.

Recife, 06 de setembro de 2016.

**Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**  
34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde  
Em exercício cumulativo

MPE  
Ministério Público Eleitoral  
Promotória da 124ª  
Zona Eleitoral  
Em Pernambuco

## RECOMENDAÇÃO Nº 003/2016

*Recomenda aos dirigentes de órgãos públicos a fiscalização sobre a proibição de atos de campanha eleitoral nas repartições.*

A PROMOTORA ELEITORAL DA 124ª ZONA, com atribuição sobre o município de Jurema, no exercício das atribuições previstas no artigo 78 da Lei Complementar 75/93:

**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Lei nº 9.504/97 dispõe ser vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza em bens públicos, sujeitando o responsável a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

**CONSIDERANDO** que todos os servidores públicos (candidatos ou não) devem respeitar as regras sobre a propaganda, previstas na legislação eleitoral, sendo vedada a realização de atos de campanha nas repartições públicas;

**CONSIDERANDO** que o art. 73 da Lei nº 9.504/97 proíbe condutas “tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatas nos pleitos eleitorais”, dentre as quais, a utilização, cessão ou uso em benefício de candidato, partido político ou coligação, de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a prática da mencionada conduta pode ensejar à autoridade pública, ao servidor e ao candidato, a pena de multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) a R\$ 106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais), sem prejuízo das sanções de caráter disciplinar (art. 62, § 4º da Resolução TSE nº 23.457/2015); **CONSIDERANDO** que, a depender da gravidade da conduta ilícita, o candidato beneficiado com o ato de propaganda eleitoral, agente público ou não, poderá ter cassado o seu registro ou diploma (art. 62, § 5º da Resolução TSE nº 23.457/2015);

**RESOLVE RECOMENDAR** aos representantes legais e dirigentes de órgãos e entidades municipais:

a) que sejam adotadas as medidas administrativas pertinentes no sentido de coibir a utilização das repartições públicas para realização de atos de campanha eleitoral por candidatos a cargo eletivo, inclusive aqueles que sejam servidores públicos e se encontram temporariamente afastados do serviço;

b) que não autorizem, no âmbito das instituições públicas, a realização pelos servidores públicos de qualquer ato de campanha eleitoral, de caráter coletivo, em prol de candidato, partido ou coligação;

c) que comuniquem imediatamente ao Ministério Público Eleitoral as ocorrências verificadas em descumprimento ao disposto nesta recomendação;

d) que seja dada ampla divulgação do presente ato a todos os servidores, visitantes e prestadores de serviços, inclusive orientando os órgãos descentralizados da entidade pública para que observem o inteiro teor desta recomendação.

Encaminhe-se a presente recomendação, por ofício e com urgência, aos representantes legais e dirigentes de órgãos e entidades públicas municipais desta cidade.

Publique-se e intime-se.

Jurema, 08 de setembro de 2016

**Mariana Candido S. Albuquerque**  
Promotora Eleitoral

MPE  
Ministério Público Eleitoral  
Promotória da 23ª  
Zona Eleitoral  
em Pernambuco

## PORTARIA Nº 01/2016

A PROMOTORA ELEITORAL DA 23ª ZONA, com atribuição sobre o município de Tracunhaém/PE, no exercício das atribuições previstas no artigo 78 da Lei Complementar 75/93:

**CONSIDERANDO** que a Lei das Eleições veda a prática de “Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional, e ainda ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na sua circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas: a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança, b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, ou do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários (art. 73, V, da Lei 9.504/97);

**CONSIDERANDO** que a referida conduta vedada deve ser interpretada em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, pelos quais se infere que é vedado a demissão e exoneração de servidores para fins eleitorais, independente de normas regimentais;

**CONSIDERANDO** que as referidas condutas vedadas também podem caracterizar abuso de poder político e econômico dependendo da gravidade (art. 22 da LC 64/90), sendo que (i) *"consoante a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, inexistente óbice a que o abuso de poder seja reconhecido com base em condutas praticadas ainda antes do pedido de registro de candidatura ou do início do período eleitoral."* (TSE - Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 51475, rel. Desig. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 02/06/2015, p. 50); e que (ii) *"é desnecessário, em AIJE, atribuir ao réu a prática de uma conduta ilegal, sendo suficiente o mero benefício eleitoral angariado com o ato abusivo e a demonstração da gravidade da conduta."* (TSE - Recurso Ordinário nº 406492, rel. Min. Laurita Hilário Vaz, DJE de 13/2/2014, p. 97/98);

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Preparatório Eleitoral constitui instrumento lícito do Ministério Público Eleitoral para a **fiscalização** e **apuração** de eventuais condutas vedadas e abuso de poder, tendo em vista sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal (TSE - Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 131483, rel. Min. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, DJE de 11/03/2016, p. 110; e e Recurso Especial Eleitoral nº 54588, rel. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 04/11/2015, p. 15);

**RESOLVE** instaurar Procedimento Preparatório Eleitoral - PPE para acompanhamento, fiscalização e apuração dos fatos narrados pela servidora contratada pela Prefeitura de Tracunhaém/PE, MÔNICA CARVALHO TRAJANO DE ARAÚJO, que foi imotivadamente demitida de suas atribuições, no dia 14/07/2016, no período vedado pela legislação eleitoral, em razão de seu marido ter envolvimento com o grupo político contrário ao do prefeito, candidato à reeleição, determinando as seguintes diligências preliminares:

a) a expedição de OFÍCIO ao Prefeito, requisitando o encaminhamento, **no prazo de 48 horas**, das seguintes informações:

1) o vínculo empregatício da auxiliar de saúde bucal, MÔNICA CARVALHO TRAJANO DE ARAÚJO, CPF 057.454.184-51, RG 7120362 SDS/PE, remetendo a esta PJE, cópia do referido instrumento de contratação da servidora;

2) o período trabalhado pela servidora, bem como, o local em que exercera suas funções;

3)encaminhar cópia da portaria ou ato administrativo correspondente de sua demissão, bem como a sua motivação;

4) Designo audiência para a data de 12/09/2016 às 9 horas para oitiva dos Secretários de governo e de saúde do município de Tracunhaém, devendo trazer, na oportunidade, o contrato de trabalho da servidora, bem como os documentos acima declinados.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nazaré da Mata, 06 de setembro de 2016

**Maria José Mendonça de Holanda Queiroz**  
Promotora da 23ª Zona Eleitoral  
**MPE**  
**Ministério Público Eleitoral**  
**Promotora da 23ª**  
**Zona Eleitoral**  
**em Pernambuco**

**PORTARIA Nº 01/2016**

A PROMOTORA ELEITORAL DA 23ª ZONA, com atribuição sobre o município de Tracunhaém/PE, no exercício das atribuições previstas no artigo 78 da Lei Complementar 75/93:

**CONSIDERANDO** que a Lei das Eleições veda a prática de "Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional, e ainda ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na sua circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas: a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança, b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, ou do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários (art. 73, V, da Lei 9.504/97);

**CONSIDERANDO** que a referida conduta vedada deve ser interpretada em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, pelos quais se infere que é vedado a demissão e exoneração de servidores para fins eleitorais, independente de normas regimentais;

**CONSIDERANDO** que as referidas condutas vedadas também podem caracterizar abuso de poder político e econômico dependendo da gravidade (art. 22 da LC 64/90), sendo que (i) *"consoante a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, inexistente óbice a que o abuso de poder seja reconhecido com base em condutas praticadas ainda antes do pedido de registro de candidatura ou do início do período eleitoral."* (TSE - Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 51475, rel. Desig. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 02/06/2015, p. 50); e que (ii) *"é desnecessário, em AIJE, atribuir ao réu a prática de uma conduta ilegal, sendo suficiente o mero benefício eleitoral angariado com*

*o ato abusivo e a demonstração da gravidade da conduta."* (TSE - Recurso Ordinário nº 406492, rel. Min. Laurita Hilário Vaz, DJE de 13/2/2014, p. 97/98);

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Preparatório Eleitoral constitui instrumento lícito do Ministério Público Eleitoral para a **fiscalização** e **apuração** de eventuais condutas vedadas e abuso de poder, tendo em vista sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal (TSE - Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 131483, rel. Min. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, DJE de 11/03/2016, p. 110; e e Recurso Especial Eleitoral nº 54588, rel. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 04/11/2015, p. 15);

**RESOLVE** instaurar Procedimento Preparatório Eleitoral - PPE para acompanhamento, fiscalização e apuração dos fatos narrados pela servidora contratada pela Prefeitura de Tracunhaém/PE, MÔNICA CARVALHO TRAJANO DE ARAÚJO, que foi imotivadamente demitida de suas atribuições, no dia 14/07/2016, no período vedado pela legislação eleitoral, em razão de seu marido ter envolvimento com o grupo político contrário ao do prefeito, candidato à reeleição, determinando as seguintes diligências preliminares:

a) a expedição de OFÍCIO ao Prefeito, requisitando o encaminhamento, **no prazo de 48 horas**, das seguintes informações:

1) o vínculo empregatício da auxiliar de saúde bucal, MÔNICA CARVALHO TRAJANO DE ARAÚJO, CPF 057.454.184-51, RG 7120362 SDS/PE, remetendo a esta PJE, cópia do referido instrumento de contratação da servidora;

2) o período trabalhado pela servidora, bem como, o local em que exercera suas funções;

3)encaminhar cópia da portaria ou ato administrativo correspondente de sua demissão, bem como a sua motivação;

4) Designo audiência para a data de 12/09/2016 às 9 horas para oitiva dos Secretários de governo e de saúde do município de Tracunhaém, devendo trazer, na oportunidade, o contrato de trabalho da servidora, bem como os documentos acima declinados.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nazaré da Mata, 06 de setembro de 2016

**Maria José Mendonça de Holanda Queiroz**  
Promotora da 23ª Zona Eleitoral

**PORTARIA Nº 02/ 2016**

A PROMOTORA ELEITORAL DA 23ª ZONA, com atribuição sobre o município de Tracunhaém/PE, no exercício das atribuições previstas no artigo 78 da Lei Complementar 75/93:

**CONSIDERANDO** que foi remetido a esta Promotoria de Justiça pela Procuradoria Regional Eleitoral, cópia da Representação por Propaganda extemporânea, no qual o então prefeito de Tracunhaém BERLARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO, foi condenado por haver realizado verdadeiro showmício no carnaval da referida cidade, com distribuição de camisetas e brindes, uso de trio elétrico contendo a sua logomarca política, bem como realizou a divulgação do evento através da assessoria de comunicação do município e da página do facebook da Prefeitura, podendo configurar a conduta vedada prevista no art. 73, II da Lei 9.504/97: *"usar" materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram "*.

**CONSIDERANDO** que se insere na referida vedação a utilização de veículos da administração pública com desvio de finalidade em favor de candidatura (TSE - Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 75037, rel. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 16/10/2015, p. 109; e TRE-GO – Ação Cautelar nº 10128, rel. Desembargador Walter Carlos Lemes, DJ de 26/11/2013, p. 3/4);

**CONSIDERANDO** que a referida conduta vedada deve ser interpretada em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, pelos quais se infere que é vedado o uso de materiais e serviços públicos para fins eleitorais, independente de normas regimentais;

**CONSIDERANDO** que *"as condutas vedadas previstas no art. 73, I, II e III, da Lei 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura."* (TSE - Representação nº 66522, rel. Min. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, DJE de 3/12/2014, p. 48; Recurso Especial Eleitoral nº 26838, rel. Min. José Antônio Dias Toffoli, DJE de 20/5/2015, p. 148/14; Recurso Ordinário nº 643257, rel. Min. Fátima Nancy Andrighi, DJE de 02/05/2012, p. 129, dentre outros)

**CONSIDERANDO** que as referidas condutas vedadas também podem caracterizar abuso de poder político e econômico dependendo da gravidade (art. 22 da LC 64/90), sendo que (i) *"consoante a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, inexistente óbice a que o abuso de poder seja reconhecido com base em condutas praticadas ainda antes do pedido de registro de candidatura ou do início do período eleitoral."* (TSE - Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 51475, rel. Desig. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 02/06/2015, p. 50); e que (ii) *"é desnecessário, em AIJE, atribuir ao réu a prática de uma conduta ilegal, sendo suficiente o mero benefício eleitoral angariado com o ato abusivo e a demonstração da gravidade da conduta."* (TSE - Recurso Ordinário nº 406492, rel. Min. Laurita Hilário Vaz, DJE de 13/2/2014, p. 97/98);

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Preparatório Eleitoral constitui instrumento lícito do Ministério Público Eleitoral para a **fiscalização** e **apuração** de eventuais condutas vedadas e abuso de poder, tendo em vista sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal (TSE - Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 131483, rel. Min. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, DJE de 11/03/2016, p. 110; e e Recurso Especial Eleitoral nº 54588, rel. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 04/11/2015, p. 15);

**RESOLVE** instaurar Procedimento Preparatório Eleitoral - PPE para acompanhamento, fiscalização e apuração d e possível

abuso de poder econômico e/ou de poder político perpetrado pelo candidato à reeleição BERLARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO, quando da realização do carnaval de 2016 na cidade de Tracunhaém/PE, determinando as seguintes diligências preliminares:

a) a expedição de OFÍCIO ao Prefeito da cidade de Tracunhaém, para que no prazo de 48 horas, informe o responsável pelo trio elétrico "Banda SAZ Nação Forrozeira Elétrico", que realizou a apresentação do Bloco 22, no carnaval de Tracunhaém, no dia 06/02/2016; bem como a empresa responsável pela confecção dos copos e bonés da logomarca 22;

b) expedição de ofício ao responsável pela empresa ARAÚJO CONFECÇÕES, que confeccionou as camisas e abadás do bloco 22 para informar a quantidade da tiragem, o valor pago, o nome do comprador, remetendo a esta Promotoria de Justiça, as respectivas notas fiscais;

Designo audiência para o dia 12/09/2016, às 10 horas para oitiva do representante da empresa ARAÚJO CONFECÇÕES e do trio elétrico, devendo ambos trazerem as notas fiscais dos serviços contratados para realização do carnaval 2016 pelo Bloco 22.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nazaré da Mata, 06 de setembro de 2016

**Maria José Mendonça de Holanda Queiroz**  
Promotora da 23ª Zona Eleitoral

**2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca**  
**PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 001/2016**

**DESPACHO DE PRORROGAÇÃO**

Trata-se do **Procedimento de Investigação Criminal nº 001/2016**, instaurado para averiguar a notícia trazida no Termo de Declarações nº 001/2016 prestado pela senhora Erenilda Alves Batista, a qual informa que, no dia 07 de janeiro de 2016, na Praça de Eventos de Nossa Senhora do Ó, seu irmão Erieliton Alves Batista foi agredido por policiais militares. Observa-se que decorreu lapso temporal de mais 90 (noventa) dias desde a última prorrogação de prazo para conclusão PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, não havendo, no presente momento, a possibilidade de encerramento, tendo em vista a necessidade de melhor instruir os autos. Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ nº 004/2011, de 23.11.2011, publicada no DOE de 24.11.2011, **PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente procedimento investigatório. Desde já, DETERMINA:

1. Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*.
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.
3. Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação.

Após, voltem-me conclusos.

Ipojuca, 29 de julho de 2016.

**Rinaldo Jorge da Silva**  
Promotor de Justiça

**MPE**  
**Ministério Público Eleitoral**  
**Promotora da 53ª**  
**Zona Eleitoral**  
**Em Pernambuco**

**RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016**  
**Auto nº 2016/2419857;**  
**Doc. Nº 7241886**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça da 53ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, "caput" e 129 III, da Constituição Federal, pelos artigos 26, 27 I a IV e o seu parágrafo único, inciso IV, artigo 32, inciso II, e 80, todos da Lei Federal nº 8.625/93, pelo artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelos artigos 78 e 79 da Lei Complementar Federal nº 75/93, pelo Código Eleitoral, e ainda:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativa, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade publicidade, legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

**CONSIDERANDO** que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou provados, para que sejam cumpridas normas relativas a direito e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública social;

**CONSIDERANDO** a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que determina "A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 083/2016, datado de 30/08/2016, da lavra do Excelentíssimo Prefeito do Município de Canhotinho, senhor FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, candidato a reeleição no pelito de 02/10/2016, comunicando a antecipação das festas comemorativas à emancipação política do Município para o dia 29/09/2016;

**CONSIDERANDO** que sendo programadas tais festas para realizarem-se apenas três dias das eleições de 02/10/2016, poderiam caracterizar abuso de poder político ou econômico a propiciar a desigualdade no pleito municipal, podendo acarretar multa e cassação do registro de candidatura do beneficiado com o uso promocional da benesse ofertada ao povo, dado que a legislação eleitoral proíbe o uso promocional em favor do candidato, parido político ou coligação, bem assim a distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público, ressalvadas as hipóteses taxativamente previstas em lei;

**CONSIDERANDO**, é certo, que não haverá disponibilidade de efetivo da força policial para garantir a segurança dos participantes das festividades, o que ocorre em razão da destinação de quase todo o efetivo para atender à demanda própria do período eleitoral;

**REMETER:**

RECOMENDAR ao excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Canhotinho/PE, o Sr. FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, no âmbito de suas atribuições, QUE CANCELE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, ABSTENDO-SE DE REALIZAR DESPESAS E DE SE UTILIZAR DE RECURSOS PÚBLICOS COM EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE OU QUALQUER OUTRA FESTA, incluindo a contratação de bandas, de artistas, serviços de Buffet's, montagens de estruturas para apresentação artísticas e/ou despesas similares. Em caso de não acatamento desta Recomendação, relativamente à observância das normas jurídicas acima mencionadas, o Ministério Público adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação. Oficie-se, com cópia:

Aos Ilustríssimos Senhores Presidentes ou Representantes locais das Coligações Partidárias que disputam o pleito de 02/10/2016 no município de Canhotinho/PE para o devido conhecimento e divulgação;

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Canhotinho/PE para o devido conhecimento, cumprimento e divulgação junto aos seus secretários, assessores e servidores do município, devendo informar no prazo de 3 (três) dias as providências adotadas;

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Canhotinho-PE, solicitando a ampla publicidade no Legislativo Municipal;

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 53ª Zona para o devido conhecimento, requerendo a afixação nas dependências do Cartório Eleitoral;

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a necessária publicação do Diário Oficial;

A Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à rádio Canhotinho FM para divulgação; Estado

Ao Excelentíssimo procurador Geral de Justiça e ao Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral para conhecimento.

Publique-se e cumpra-se.

Canhotinho, 09 de setembro de 2016.

**ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA**  
Promotor(a) da 53ª Zona Eleitoral

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL**

**INQUÉRITO CIVIL**

**PORTARIA nº 002/2016**  
**(auto nº 2016/2418402)**

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça de Maraial/PE, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** o expediente proveniente da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, vinculada ao CAOP- Patrimônio Público, por meio do qual encaminha cópia digitalizada do processo TC nº 1230177-2 (Auditoria Especial realizada na Prefeitura de Maraial/PE, relativa ao exercício financeiro de 2009);

**CONSIDERANDO** o teor do ofício circular nº 003/2016, que sugere a atuação e registro do referido expediente no Sistema de Autos e Gerenciamento Arquimedes, para fins de análise pela equipe da Comissão do de Defesa do Patrimônio Público;

**RESOLVE:**

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar as irregularidades verificadas pela equipe de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do TC nº 1230177-2;

NOMEAR a servidora Ana Paula Lopes de Oliveira para funcionar como Secretária;

DETERMINAR desde logo:

1. Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao Ministério Público de Contas e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;
2. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretária-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4. Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;
5. Providencie-se a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente.

Maraial, 09 de Setembro de 2016.
<b>Emmanuel Cavalcanti Pacheco</b> Promotora de Justiça
<b>INQUÉRITO CIVIL</b>
<b>PORTARIA nº 003/2016</b> <b>(auto nº 2016/2417080)</b>

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça de Maraial/PE, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, vinculada ao CAOP- Patrimônio Público, por meio do qual encaminha cópia digitalizada do processo TC nº 1430025-4 (Prestação de Contas da Gestora da Prefeitura de Maraial, relativa ao exercício financeiro de 2013);

CONSIDERANDO a notícia da prática, em tese, de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do CP), bem como de sonegação previdenciária (art. 337-A do CP);

CONSIDERANDO o teor do ofício circular nº 003/2016, que sugere a atuação e registro do referido expediente no Sistema de Autos e Gerenciamento Arquimedes, para fins de análise pela equipe da Comissão do de Defesa do Patrimônio Público;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar as irregularidades verificadas pela equipe de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do TC nº 1430025-4;

NOMEAR a servidora Ana Paula Lopes de Oliveira para funcionar como Secretária;

DETERMINAR desde logo:

- Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao Ministério Público de Contas e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;
- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.
- Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;
- Providencie-se a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente.
- Tendo em vista o disposto no art. 29, X, da CF/88, encaminhe-se ao Procurador-Geral de Justiça – PGJ, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis, a documentação anexa, extraída dos autos do Processo TC nº 1430025-4 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo e ofícios em anexo, tendo em vista a existência de elementos probatórios que indicam, em tese, a prática de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do CP), bem como de sonegação previdenciária (art. 337-A do CP), por parte da Gestora Municipal.

Maraial, 09 de Setembro de 2016.
<b>Emmanuel Cavalcanti Pacheco</b> Promotora de Justiça
<b>INQUÉRITO CIVIL</b>
<b>PORTARIA nº 004/2016</b> <b>(auto nº 2016/2420352)</b>

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça de Maraial/PE, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, vinculada ao CAOP- Patrimônio Público, por meio do qual encaminha cópia digitalizada do processo TC nº 1430124-6 (Denúncia formulada contra a Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE, relativa ao exercício financeiro de 2013);

CONSIDERANDO a notícia da prática, em tese, de Peculato (art. 312 do CP);

CONSIDERANDO o teor do ofício circular nº 003/2016, que sugere a atuação e registro do referido expediente no Sistema de Autos e Gerenciamento Arquimedes, para fins de análise pela equipe da Comissão do de Defesa do Patrimônio Público;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar as irregularidades verificadas pela equipe de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do TC nº 1430124-6;

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

NOMEAR a servidora Ana Paula Lopes de Oliveira para funcionar como Secretária;

DETERMINAR desde logo:

- Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao Ministério Público de Contas e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;
- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.
- Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;
- Providencie-se a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente.
- Tendo em vista o disposto no art. 29, X, da CF/88, encaminhe-se ao Procurador-Geral de Justiça – PGJ, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis, a documentação anexa, extraída dos autos do Processo TC nº TC nº 1430124-6 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo e ofícios em anexo, tendo em vista a existência de elementos probatórios que indicam, em tese, a prática de de Peculato (art. 312 do CP), por parte do Gestor Municipal.

Maraial, 09 de Setembro de 2016.
<b>Emmanuel Cavalcanti Pacheco</b> Promotora de Justiça
<b>INQUÉRITO CIVIL</b>
<b>PORTARIA nº 005/2016</b> <b>(auto nº 2016/2418273)</b>

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça de Maraial/PE, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, vinculada ao CAOP- Patrimônio Público, por meio do qual encaminha cópia digitalizada do processo TC nº 1330235-8 (Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde Maraial/PE, relativa ao exercício financeiro de 2012);

CONSIDERANDO a notícia da prática, em tese, de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do CP), bem como de sonegação previdenciária (art. 337-A do CP);

CONSIDERANDO o teor do ofício circular nº 003/2016, que sugere a atuação e registro do referido expediente no Sistema de Autos e Gerenciamento Arquimedes, para fins de análise pela equipe da Comissão do de Defesa do Patrimônio Público;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar as irregularidades verificadas pela equipe de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do TC nº 1330235-8;

NOMEAR a servidora Ana Paula Lopes de Oliveira para funcionar como Secretária;

DETERMINAR desde logo:

- Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao Ministério Público de Contas e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;
- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.
- Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;
- Providencie-se a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente.

Maraial, 09 de Setembro de 2016.
<b>Emmanuel Cavalcanti Pacheco</b> Promotora de Justiça
<b>INQUÉRITO CIVIL</b>
<b>PORTARIA nº 006/2016</b> <b>(auto nº 2016/2418359)</b>

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça de Maraial/PE, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, vinculada ao CAOP- Patrimônio Público, por meio do qual encaminha cópia digitalizada do processo TC nº 1430162-3 (Denúncia formulada contra a Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE, relativa ao exercício financeiro de 2014);

CONSIDERANDO a notícia da prática, em tese, de Peculato (art. 312 do CP);

CONSIDERANDO o teor do ofício circular nº 003/2016, que sugere a atuação e registro do referido expediente no Sistema de Autos e Gerenciamento Arquimedes, para fins de análise pela equipe da Comissão do de Defesa do Patrimônio Público;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar as irregularidades verificadas pela equipe de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do TC nº 1430162-3;

NOMEAR a servidora Ana Paula Lopes de Oliveira para funcionar como Secretária;

- Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao Ministério Público de Contas e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;
- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.
- Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;
- Providencie-se a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente.
- Tendo em vista o disposto no art. 29, X, da CF/88, encaminhe-se ao Procurador-Geral de Justiça – PGJ, para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis, a documentação anexa, extraída dos autos do Processo nº TC nº 1430162-3 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo e ofícios em anexo, tendo em vista a existência de elementos probatórios que indicam, em tese, a prática de de Peculato (art. 312 do CP), por parte do Gestor Municipal.

Maraial, 09 de Setembro de 2016.
<b>Emmanuel Cavalcanti Pacheco</b> Promotora de Justiça
<b>INQUÉRITO CIVIL</b>
<b>PORTARIA nº 007/2016</b> <b>(auto nº 2016/2420289)</b>

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça de Maraial/PE, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, §2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 12/94, e pelos artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, vinculada ao CAOP- Patrimônio Público, por meio do qual encaminha cópia digitalizada do processo TC nº 1505434 (Admissão de Pessoal realizada pela Prefeitura de Maraial/PE, relativa ao exercício financeiro de 2015);

CONSIDERANDO o teor do ofício circular nº 003/2016, que sugere a atuação e registro do referido expediente no Sistema de Autos e Gerenciamento Arquimedes, para fins de análise pela equipe da Comissão do de Defesa do Patrimônio Público;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar as irregularidades verificadas pela equipe de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do TC nº 1505434;

NOMEAR a servidora Ana Paula Lopes de Oliveira para funcionar como Secretária;

DETERMINAR desde logo:

- Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao Ministério Público de Contas e ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro;
- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.
- Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;
- Providencie-se a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente.

Maraial, 09 de Setembro de 2016.
<b>Emmanuel Cavalcanti Pacheco</b> Promotora de Justiça
<b>PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 008/2016</b>
<b>Nº Autos 2016/2423627</b> <b>Nº documento 7255603</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Maraial, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a notícia de fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça de Maraial em data de 24/06/2014, através do Ofício nº 666/2014 oriundo do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, que encaminha o Ofício nº 319/2014/TCE-PE/MPCO-RCD, cujo objeto atine a Representação oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo em vista as irregularidades constadas na prestação de contas da Prefeitura municipal de Maraial, no exercício financeiro de 2012, nos autos do processo TC nº 1330233-4;

## Recife, 10 de setembro de 2016

CONSIDERANDO o declínio de atribuições exarado pelo Ministério Público Federal (procedimento em anexo) acerca da mesma matéria acima tratada (processo TC nº 1330233-4)

CONSIDERANDO o ter do artigo 6º, inciso II e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato (Art. 6º. Recebida a notícia de fato, poderá o Promotor de Justiça: [...] II – instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil; Parágrafo único - caso, mediante diligências, a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionada no prazo máximo de 30 dias, contado do seu recebimento, será promovido o arquivamento, cientificando-se o noticiante e o investigado, dispensando-se a remessa dos autos ao CSMP para exame e deliberação.)

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no Parágrafo único do artigo 6º da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista a instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 001/2016, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Patrimônio Público;

Nomear o servidor esta Promotoria de Justiça de Maraial, Ana Paula Lopes de Oliveira, para funcionar como Secretário Escrevente;

Numerem-se as demais páginas dos autos;

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
Cumpra-se.
Maraial, 09 de setembro de 2016
<b>Emmanuel Cavalcanti Pacheco</b> promotor de justiça

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 05.09.2016:**

Número protocolo: 74724/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/09/2016
Nome do Requerente: MARIA IRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme autorização da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 74713/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 05/09/2016
Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
Despacho: Defiro o pedido de licença eleitoral, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 73897/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 05/09/2016
Nome do Requerente: MAGDA PINHEIRO LANDIM
Despacho: Defiro o pedido de licença eleitoral, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 74090/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/09/2016
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme autorização da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 74309/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/09/2016
Nome do Requerente: LUZIA FERREIRA DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme autorização da chefia, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 05 de setembro de 2016
<b>JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA</b> Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas